

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 (SRP)****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PE 005/2022**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, estabelecida na Rua A, Quadra 04, Lote 02, Fazenda Malícia, Vila de Abrantes, Camaçari, Bahia, CEP 42.827-466, CNPJ nº 12.769.449/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **José Cicero Couto Neto**, portador da carteira de identidade RG nº 1.633.850-25, inscrito no CPF sob o nº 193.100.055-72, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar elencados no grupo de comprimidos, cápsulas e sachês, conforme segue:

Item	Descrição	CODIGO CATMAT	MARCA	Preço Unit.	Quant.	Unidade	Preço Total
1	ACARBOSE 100 MG COMP	354317	Brace Pharma	1,33	800	Comprimido	1.064,00
2	ACARBOSE 50 MG COMP	268202	Brace Pharma	0,90	8.000	Comprimido	7.200,00
3	ACETILCISTEINA 100MG - SACHÊ	286864	Pratti	0,91	300	Envelope	273,00
4	ACETILCISTEINA 200MG - SACHÊ	270557	Pratti	1,11	300	Envelope	333,00
6	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	267502	Imec	0,04	40.000	Comprimido	1.600,00
7	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	267503	Natulab	0,04	25.000	Comprimido	1.000,00
9	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG - COMPRIMIDO	459822	Pratti	0,36	15.000	Comprimido	5.400,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO, TIPO OSTEOPAR	269462	E M S	0,23	8.000	Comprimido	1.840,00
11	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	267510	Geolab	0,44	10.000	Comprimido	4.400,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG 125 MG	271217	E M S	2,16	15.000	Comprimido	32.400,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
 GOVERNO DO TRABALHO

13	AMOXICILINA, 500 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO.	439938	Pratti	0,22	20.000	Comprimido	4.400,00
14	APIXABANA DE 5MG	429846	Wyeth	4,91	1.000	Comprimido	4.910,00
15	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	267518	E M S	0,11	35.000	Comprimido	3.850,00
16	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	267517	E M S	0,07	50.000	Comprimido	3.500,00
19	AZITROMICINA, 500 MG	267140	Pharlab	0,80	30.000	Comprimido	24.000,00
20	BACLOFENO 10MG- COMPRIMIDO	271746	Teuto	0,25	3.000	Comprimido	750,00
21	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	268896	Geolab	0,06	35.000	Comprimido	2.100,00
22	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	272434	Geolab	0,03	30.000	Comprimido	900,00
24	CAPTAPRIL, 25 MG - COMPRIMIDO.	267613	Geolab	0,03	50.000	Comprimido	1.500,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	448610	Natulab	0,12	4.000	Comprimido	480,00
26	CARVEDILOL 12,5 MG- COMPRIMIDO	267564	E M S	0,14	7.000	Comprimido	980,00
27	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	267567	E M S	0,18	7.000	Comprimido	1.260,00
28	CARVEDILOL 3,125 MG- COMPRIMIDO	267566	E M S	0,10	7.000	Comprimido	700,00
30	CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CÁPSULA	267625	ABL	0,43	25.000	Cápsula	10.750,00
31	CIPROFIBRATO 100 MG	308738	Neo Química	0,25	1.000	Comprimido	250,00
32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	267632	Pratti	0,25	20.000	Comprimido	5.000,00
33	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	268436	União Química	1,20	1.000	Cápsula	1.200,00
36	CLORIDRATO DE PROPAFENONA DE 150 MG	384894	Libbs	1,09	350	Comprimido	381,50
37	Clortalidona 25 MG	274497	E M S	0,42	7.000	Comprimido	2.940,00
38	COMPLEXO B	449137	Natulab	0,04	8.000	Comprimido	320,00
39	DAPAGLIFLOZINA, 10 mg	432908	Astrazene ca	4,80	5.000	Comprimido	24.000,00
40	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	269388	E M S	0,17	35.000	Comprimido	5.950,00
41	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	267645	Geolab	0,07	30.000	Comprimido	2.100,00
42	DICLOFENACO DE POTASSIO DE 50 MG	270992	Geolab	0,08	5.000	Comprimido	400,00
43	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	271000	Geolab	0,08	5.000	Comprimido	400,00
44	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	267647	Pharlab	0,08	20.000	Comprimido	1.600,00
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	267203	Pratti	0,14	40.000	Comprimido	5.600,00
48	EDOXABANA, 30mg, comp.	464129	Daiichi Sankyo	5,00	5.000	Comprimido	25.000,00
49	EDOXABANA, 60mg, comp.	459805	Daiichi Sankyo	7,99	5.000	Comprimido	39.950,00
50	EMPAGLIFLOZINA, 10mg,	437078	Boehringer	7,82	5.000	Comprimido	39.100,00
51	EMPAGLIFLOZINA, 25 /5mg,	462392	Boehringer	7,99	5.000	Comprimido	39.950,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

52	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	267651	Pharlab	0,05	40.000	Comprimido	2.000,00
53	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG - COMPRIMIDO	267652	Pharlab	0,06	40.000	Comprimido	2.400,00
54	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG - COMPRIMIDO	267650	E M S	0,07	35.000	Comprimido	2.450,00
55	Escopolamina butilbrometo, 10 mg	267283	Boehringer	0,48	5.000	Comprimido	2.400,00
56	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG - COMPRIMIDO	267654	Hipolabor	0,42	20.000	Comprimido	8.400,00
57	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG - CPMPRIMIDO	267653	E M S	0,22	20.000	Comprimido	4.400,00
58	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+ 0,15 MG	448804	Biolab	0,08	40.000	Comprimido	3.200,00
60	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	267662	Pharlab	0,45	10.000	Cápsula	4.500,00
62	FUROSEMIDA COMP 40 MG - COMPRIMIDO	267663	Pratti	0,06	30.000	Comprimido	1.800,00
65	GLICLAZIDA, 60 mg, comprimido de liberação prolongada.	442755	Pharlab	0,57	3.200	Comprimido	1.824,00
68	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	267676	Pratti	0,20	30.000	Comprimido	6.000,00
69	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG - COMPRIMIDO	273401	Pratti	0,39	15.000	Comprimido	5.850,00
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG - COMPRIMIDO	270128	Roche	1,09	1.300	Comprimido	1.417,00
73	LEVONORGESTREL 0,75	268956	Cimed	1,89	1.000	Comprimido	1.890,00
74	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	448804	Biolab	0,16	3.000	Comprimido	480,00
75	LEVOTIROXINA, 100MCG - COMPRIMIDO	268125	Merck	0,19	300	Comprimido	57,00
76	LEVOTIROXINA, 25MCG - COMPRIMIDO	268124	Merck	0,21	300	Comprimido	63,00
77	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	273466	Vitamedic	0,08	30.000	Comprimido	2.400,00
78	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	268856	Brainfarma	0,06	90.000	Comprimido	5.400,00
79	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	267692	Pratti	0,20	500	Comprimido	100,00
80	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	388796	Pratti	0,09	45.000	Comprimido	4.050,00
81	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	465425	Pratti	0,10	100.000	Comprimido	10.000,00
82	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	267689	E M S	0,49	30.000	Comprimido	14.700,00
83	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	267688	E M S	0,78	20.000	Comprimido	15.600,00
84	METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO	267312	Hipolabor	0,09	10.000	Comprimido	900,00
85	METOPROLOL, succinato 100mg, comp.	276658	Accord	0,62	5.000	Comprimido	3.100,00
86	METOPROLOL, succinato 25mg,	276656	Pharlab	0,29	5.000	Comprimido	1.450,00
87	METOPROLOL, succinato 50mg comp.	276657	Pharlab	0,39	5.000	Comprimido	1.950,00
88	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	267717	Pratti	0,18	20.000	Comprimido	3.600,00
90	NIMESULIDA DE 100 MG	273710	Pratti	0,10	20.000	Comprimido	2.000,00
91	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	267712	Pratti	0,11	40.000	Cápsula	4.400,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
 GOVERNO DO TRABALHO

92	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	267778	Pratti	0,10	25.000	Comprimido	2.500,00
94	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	267743	Neo Química	0,15	40.000	Comprimido	6.000,00
96	PROMETAZINA COMP 25MG - COMPRIMIDO	267768	Cristalia	0,14	40.000	Comprimido	5.600,00
100	RIVAROXABANA DE 10 MG	394103	Pharlab	1,20	1.500	Comprimido	1.800,00
101	RIVAROXABANA DE 15 MG	412092	Pharlab	1,20	1.500	Comprimido	1.800,00
102	RIVAROXABANA DE 20 MG	412091	Pharlab	1,35	600	Comprimido	810,00
103	RUSUVASTATINA 20MG	282882	Cimed	0,33	7.000	Comprimido	2.310,00
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, 27,9G	446105	Natulab	0,90	1.000	Envelope	900,00
106	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	268299	Sandoz	1,18	600	Comprimido	708,00
107	SINAVSTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	267747	Pharlab	0,10	30.000	Comprimido	3.000,00
108	SINAVSTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	267745	Pharlab	0,17	15.000	Comprimido	2.550,00
109	SITAGLIPTINA, fosfato de 100mg	331389	Merck	7,62	2.000	Comprimido	15.240,00
110	SITAGLIPTINA, fosfato de 50mg	331388	Merck	3,85	2.000	Comprimido	7.700,00
111	SOLIFENACINA DE 10MG	406231	Rambaxy	3,38	500	Comprimido	1.690,00
112	SUCCINATO METOPROLOL, 100MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	276658	Astrazene ca	1,05	15.000	Comprimido	15.750,00
113	SUCCINATO METOPROLOL, DE 50 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	276657	Astrazene ca	0,61	10.000	Comprimido	6.100,00
114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	308882	Pratti	0,19	30.000	Comprimido	5.700,00
116	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ - COMPRIMIDO	292344	Natulab	0,04	20.000	Comprimido	800,00
118	VALSARTANA, 160 mg comprimido	306145	Neo Química	0,80	5.000	Comprimido	4.000,00
119	VALSARTANA, 320 mg comprimido	306146	Germed	1,19	5.000	Comprimido	5.950,00
121	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO	279269	União Química	0,16	7.000	Comprimido	1.120,00
Valor Global:							520.540,50

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 520,540,50 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, após assinatura do Termo de Contrato, mediante emissão e recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão observados, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, radiologia e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho ou ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do contrato a ser firmado correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do Registro de Preços e Contratação subsequente os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser realizado em **até no máximo 08 (oito) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e no endereço constante das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, desta Ata de Registro de Preços e da contratação subsequente.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem

4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 - A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Contrato e Ordem de Fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora quando por esta solicitada necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA no prazo avençado, após a entrega dos materiais solicitados além da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado incluindo mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 - Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 - Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, nesta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente, após o recebimento das ordens de fornecimento.

5.2.7 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na proposta apresentada;

5.2.8 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa DETENTORA todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 - Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital que a originou.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado após sua assinatura para posterior recebimento das Ordens de Fornecimento pela DETENTORA.

6.2 - A DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da Ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustado, nos termos da legislação em vigor.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes apenas da contratação subsequente conforme determina o Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova Ata de Registro de Preços pelas partes interessadas.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

8.1.2 – A detentora não assinar a contratação subsequente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou tal recusa;

8.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.7 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA IX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim de acordo com o contrato, Anexo IV do Edital a ser firmado.

CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão e assinatura do contrato, nas dotações orçamentarias do orçamento vigente constantes do mesmo:

CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço por Item**, para Registro de Preços N° 005/2022.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 005/2022 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supranumerado para cada item.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 23/2011 no que não

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



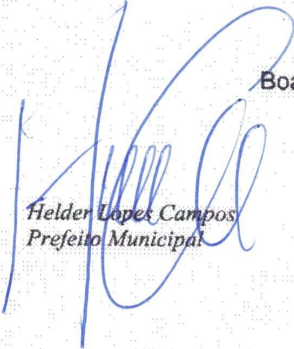
colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 01 de agosto de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ nº 12.769.449/0001-06
José Cicero Couto Neto
CPF nº 193.100.055-72

Testemunhas:

1 Adson Hungria Fraga
CPF: 177.696.238-98

2 João de Souza Lima
CPF: 018677745-00